



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 071, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Acrescenta dispositivo à Resolução n.º 35, de 19 de maio de 2005, que "*Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea "a", da Resolução n.º 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º da Resolução n. 35, de 19 de maio de 2005, o seguinte parágrafo terceiro:

"Art. 2º

.....

§ 3º *As reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas na cidade de Cabeceira Grande e na sede do Distrito de Palmital de Minas, alternadamente, observado o disposto nos artigos 13, inciso II, e 20 desta Resolução.*"
(AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 08 de Maio de 2017; 21º da Instalação do Município.

VEREADOR FÁBIO COELHO

Presidente

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO

1º Secretário